DESPACHO DO INSPETOR GERAL
EXPEDIENTE DE 09/09/2025

Processo 01/701.816/2021 - AUTORIZO, Nos termos do artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, a elaboração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2021, cujo objeto é a prorrogação da vigência contratual de locação de 02 (dois) transformadores com instalação por mais 12 (doze) meses, pelo período de 12/01/2026 à 11/01/2027, em favor da empresa PWS Tecnologia LTDA, CNPJ nº 12.124.627/0001-33, no valor de R$ 105.350,00 (Cento e cinco mil, trezentos e cinquenta reais).

Processo: 01/701.816/2021 - AUTORIZO o Empenhamento da Despesa.
Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses.
Partes: GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO E PWS TECNOLOGIA LTDA.
Dispositivo: Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93
Valor: R$ 105.350,00 (Cento e cinco mil, trezentos e cinquenta reais).
Autoridade: Itaharassi Bomfim Junior.

CORREGEDORIA
PORTARIA "P" IG/COR Nº 009, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

O CORREGEDOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, por incidência do art. 87, § 2º, do Decreto nº 38.254/2014,

RESOLVE:
Determinar a sustação do sobrestamento da Sindicância Portaria "P" IG/COR nº 009, de 25 de janeiro de 2022, **a contar da publicação.**

CORREGEDORIA
PORTARIA "P" IG/COR Nº 161, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

O CORREGEDOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, por incidência do art. 87, § 2º, do Decreto nº 38.254/2014,

RESOLVE:
Determinar a sustação do sobrestamento da Sindicância Portaria "P" IG/COR nº 161, de 27 de dezembro de 2022, **a contar de 10/09/2025.**

CORREGEDORIA
PORTARIA "P" IG/COR Nº 253, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

O CORREGEDOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, por incidência do art. 87, § 2º, do Decreto nº 38.254/2014,

RESOLVE:
Determinar a sustação do sobrestamento da Sindicância Portaria "P" IG/COR nº 253, de 11 de dezembro de 2024, **a contar de 09/09/2025.**

CORREGEDORIA
PORTARIA "P" IG/COR Nº 066, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

O CORREGEDOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, por incidência do art. 87, § 2º, do Decreto nº 38.254/2014,

RESOLVE:
Determinar a sustação do sobrestamento da Sindicância Portaria "P" IG/COR nº 066, de 10 de abril de 2025, **a contar de 09/09/2025.**

CORREGEDORIA
PORTARIA "P" IG/COR Nº 078, DE 07 DE MAIO DE 2025.

O CORREGEDOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, por incidência do art. 87, § 2º, do Decreto nº 38.254/2014,

RESOLVE:
Determinar a sustação do sobrestamento da Sindicância Portaria "P" IG/COR nº 078, de 07 de maio de 2025, **a contar de 09/09/2025.**

CORREGEDORIA
PORTARIA "P" IG/COR Nº 081, DE 07 DE MAIO DE 2025.

O CORREGEDOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, por incidência do art. 87, § 2º, do Decreto nº 38.254/2014,

RESOLVE:
Determinar a sustação do sobrestamento da Sindicância Portaria "P" IG/COR nº 081, de 07 de maio de 2025.

DIVISÃO DE ELITE DA GM-RIO - FORÇA MUNICIPAL

Divisão de Elite da GM-RIO - Força Municipal

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
EXPEDIENTE 04/09/2025

CVL-PRO-2025/02156 - AUTORIZO o consumo da Ata de Registro de Preços nº 516/2025, oriunda do Pregão Eletrônico PE/RP/CVL nº 90020/2025, visando a contratação da empresa HADDAD RENT A CAR LOCADORA LTDA - CNPJ: 00.104.659/0001-98, referente à locação de 1 (um) veículo automotor, tipo sedan - 24H, sem motorista, sem combustível, blindado nível IIIA, destinado a atender às necessidades da Divisão de Elite da GM-RIO - Força Municipal.

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
EXPEDIENTE 08/09/2025

CVL-PRO-2025/02186 - APROVO o Termo de Referência de fls. 453-463 e AUTORIZO a adesão à Ata de Registro de Preços n. 018/2025, oriunda do PE SRP n. 90028/2024, realizado pela Secretaria de Estado da Justiça - ES (UASG 453687), para a contratação da prestação de serviços de implementação de sistema integrado de gestão e operação tática com câmeras corporais (*body cam*), objetivando atender às necessidades da Divisão de Elite da GM-RIO - Força Municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, na forma do artigo 88 do Decreto Rio n. 51.078/2022.

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES E CUIDADOS

Secretária: **Joyce Trindade de Faria Gama**

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE 09/09/2025

LHE-PRO- 2025/00572- APROVO com ressalvas a prestação de contas do mês de junho/2025, referente ao termo de colaboração nº 17/2023 - TA 25/2024 com base nos relatórios da Comissão de Monitoramento às fls. 449 e da Comissão de Gestora às fls.451.

LHE-PRO- 2025/00564- APROVO com ressalvas a prestação de contas do mês de julho/2025, referente ao termo de colaboração nº 31/2022 - TA 44/2024 com base nos relatórios da Comissão de Monitoramento às fls. 276 e da Comissão de Gestora às fls.277.

LHE-PRO- 2025/00566- APROVO com ressalvas a prestação de contas do mês de julho/2025, referente ao termo de colaboração nº 55/2023 - TA 36/2024 com base nos relatórios da Comissão de Monitoramento às fls. 615 e da Comissão de Gestora às fls.616.

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 09/09/2025

Processo LHE-PRO-2024/00474 - AUTORIZO, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 39/2024, cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais de 12 (doze) meses, pelo período de 16/09/2025 até 15/09/2026, em favor do CONDOMÍNIO DO POLO TÊXTIL, CNPJ 02.248.221/0001-09, no valor de R$ 24.000,00.

DESPACHO DA SUBSTITUTA EVENTUAL DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 09/09/2025

Processo LHE-PRO-2022/00075 - APROVO o plano de trabalho às fls. 2217/2265, bem como a planilha de custos às fls. 2266/2267 e **AUTORIZO** a abertura dos procedimentos para a celebração do 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 031/2022, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da **Secretaria Especial de Políticas para Mulheres e Cuidados - SPM-RIO**, e o Instituto INOVARIO, para a cogestão técnica e administrativa da Centro Especializado de Atendimento à Mulher Tia Gaúcha, cujos objetos são:
a) A prorrogação pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses do Termo de Colaboração nº 031/2022, a contar de 04/11/2025 a 03/11/2027, no valor de R$ 4.489.706,28 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, setecentos e seis reais e vinte e oito centavos) com fundamento no art.42, inciso VI e no art.57 da Lei Federal nº 13.019/2014 c/c o art.23, inciso V e art.38, inciso I, "c", do Decreto nº 42.696/2016 e na Cláusula Oitava do referido instrumento.
b) A aplicação do dissídio coletivo no percentual de 6%, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2025, nº RJ000964/2025 e art. 26, do Decreto nº 42.696/2016.

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 09/09/2025

Processo: LHE-PRO-2023/00091- **AUTORIZO** o Empenhamento da Despesa
Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento - SDP - Taxi-Rio.
Parte: Secretaria Especial de Políticas para Mulheres e Cuidados.
Fundamento: Não Sujeito.
Valor: R$ 36.805,76.
Autorização: Mariana Xavier da Silva.

SECRETARIA DA JUVENTUDE CARIOCA

Secretária: **Gabriella Rodrigues da Graça**

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE
EXPEDIENTE DE 09/09/2025

JUV-PRO-2025/00320 - Aprovo a prestação de contas do mês de junho/2025, com ressalva, no valor de R$ 490.203,02 (quatrocentos e noventa mil, duzentos e três reais e dois centavos), do Termo de Colaboração nº 011/2023, firmado com o Instituto SESSUB, referente à execução do Projeto Pacto Pela Juventude AP3 + AP4, conforme parecer exarado à fl. 501.

SECRETARIA DE AÇÃO COMUNITÁRIA

Secretária: **Gustavo José Freue**

RESOLUÇÃO "N" Nº 030 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Instaura Reurb-S na Comunidade Vila Rica do Irajá.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica instaurada a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - Reurb-S, conforme dispõem o art. 13, inciso I; art. 30, 31 e 32; todos da Lei Federal nº 13.465/2017, no núcleo urbano informal consolidado, ocupado pela Comunidade conhecida como Vila Rica do Irajá, declarada como Área de Especial Interesse Social pela Lei Municipal nº 6.124/ 2017, com acesso pela Av. Brasil, nº 18.490/ 18.506, Bairro Acari, XXV - R.A. (Pavuna).

Art. 2º - O processo de Reurb-S, será desenvolvido pela Coordenadoria de Regularização Urbanística e Fundiária desta Secretaria e deverá obedecer, no que couber, os requisitos constantes na Lei Federal nº 13.465/2017 e demais Leis acerca do tema.

Art. 3° - A área objeto da Reurb-S, pertence a Circunscrição do Cartório do 8º Ofício de Registro de Imóveis, onde ocorrerá o registro do Auto de Demarcação Urbanística, do Projeto de Parcelamento e da Titulação dos Moradores.

Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 10 de Setembro de 2025 às 4:02:29 Código de Autenticação: 4e82e055